



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA	540.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 104/2021: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FRUSTRADO

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:46822AFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021 – Processo nº 910/2021.

OBJETO: Aquisição de manequins para exposições culturais e amostra de acervos históricos, em atendimento ao Departamento de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DESERTO

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B22FAD88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa nº 851/2020 – Concorrência nº 05/2020

OBJETO: Concessão Administrativa da Sala multiuso 02, com área de 33,27 m² destinada à exploração de guarda-volumes, no Terminal

Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações e edital da Concorrência nº 005/2020.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão do **Contrato de Concessão Administrativa nº 851/2020**, a partir da publicação do termo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12096/2021, sem a aplicação de penalidades.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DA7431F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021**

OBJETO: Contratação da dupla artística musical “Jorge e Mateus”, através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA	540.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 104/2021: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8078F414

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para atendimento às crianças e adolescentes que participam do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CINEMAX CINEMAS FRANCISCO BELTRÃO LTDA	UN	360,00	22,00	7.920,00

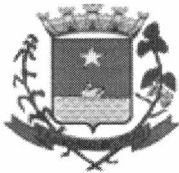
Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 105/2021: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	104
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	932
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
Dotação Orçamentária*	0700513392130120533390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	540.000,00
Data Publicação Termo ratificação	22/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000051

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

OBJETO: Contratação da dupla artística musical “Jorge e Mateus”, através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA	540.000,00

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 1114/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.774/0001-69, com sede na Rua Teresina, nº 380, andar cobertura, sala 3100-A Alto da Gloria, CEP: 74.815-715, na cidade de GOIÂNIA/GO, representada neste ato pelo senhor HEITOR ANTONIO LIDUÁRIO OLIVEIRA, portador de RG nº 4053772-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.909.401-40, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, quadra 14, lote 23, s/n, setor Jardim Valência, na cidade de Goiânia – GO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 104/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	78990	Show musical com a dupla "Jorge e Mateus" para apresentação durante o evento EXPOBEL 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior no dia 09/03/2022, com duração mínima de 1h30m (uma hora e trinta minutos).	540.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 104/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratual também estão incluídas as despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, locomoção, suprimentos de camarim e ainda outras, diretas e indiretas necessárias para realização do show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA APRESENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O evento 30ª EXPOBEL será realizado no período 05 a 13 de março de 2022, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, na cidade de Francisco Beltrão – PR., e o show da dupla JORGE E MATEUS deverá ocorrer no dia 09 de março de 2022, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA livre acesso ao local de realização da apresentação a partir das 13:00 horas do dia da realização da apresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO – A produção dos artistas terá o direito de usar, no mínimo, 05 (cinco) horas para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A e afinação dos equipamentos de iluminação no dia da apresentação. Durante o período não deverá haver nenhuma espécie de interrupção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção, sem culpa da CONTRATADA, após transcorridos 40(quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nesses casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na cláusula quinta deste termo, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O repertório e conteúdo artístico da apresentação serão determinados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente as pessoas autorizadas pela CONTRATADA terão acesso ao palco, sendo vedado acesso ao público e as pessoas não autorizadas, durante a apresentação do artista.

PARÁGRAFO SEXTO – A vigência do presente instrumento é de 120(cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso ocorram atrasos para início do evento ou do line up do evento pela CONTRATANTE, haverá uma tolerância de até 30 minutos pela CONTRATADA, após isso, fica a critério da CONTRATADA reduzir o tempo de apresentação proporcionalmente ao tempo de atraso, ou cancelar a apresentação, haja vista, outros compromissos que o artista possa ter na mesma data.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 104/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4770	07.005	13.392.1301.2.053	3.3.90.39.22.00	000

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em três parcelas e da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) do valor contratual – R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor contratual - R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), até o dia 31 de janeiro de 2022; e
- 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), até o dia 07 de março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma, ou seja: Banco SAFRA 422, agência 0036, conta corrente 000000582551-4 – TEP ENTRENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA – CNPJ 037.057.774/0001-69.

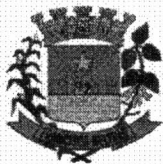
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão descontados do valor a ser pago os impostos previstos na Legislação

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Arcar com as despesas com palco, som e iluminação, estruturas de camarim, painel de led e 3 (três) geradores de 250kva cada um no mínimo e demais equipamentos, obedecendo as especificações técnicas constantes nos riders anexos, que são parte integrante do presente instrumento.

2 – Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3 – Garantir a segurança do evento. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a segurança do público, artista, equipe, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, ainda que tenha atendido todas as exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, normas/exigências de acessibilidade, da Vigilância Sanitária, qualquer outro órgão similar ou instituição privada, devendo a CONTRATANTE zelar pela segurança e manutenção da ordem antes, durante e após a apresentação musical, objeto deste instrumento, ficando a critério da CONTRATADA, o cancelamento da apresentação caso ocorram tais desordens ou desrespeitos ao público, ao artista ou aos integrantes de sua equipe, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma, respeitando-se ainda todas as datas de pagamento deste instrumento.

4 – Responder por todos os danos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

5 - Durante a realização do evento, o CONTRATANTE através da Comissão Organizadora, deverá seguir os protocolos estabelecidos quanto a pandemia do Covid-19 nos termos das normativas e legislação vigentes à época do evento.

6- Disponibilizar Palco com as seguintes medidas:

Largura: 16 (dezesesseis) metros de boca de cena

Profundidade: 12 (doze) metros

Altura: mínima 1.60 metros e máxima de 2.20 metros

Pé direito: 8 (oito) metros (sem contar a altura do palco)

Rampa: Na área de serviços do palco onde tenha o acesso para o equipamento. Esta estrutura tem que ter capacidade para suportar no mínimo 3.000 kg e necessita da aprovação da produção do artista.

É necessário que o organizador obtenha aprovação do órgão de fiscalização.

Qualquer outra medida de palco deverá ser previamente autorizada pela produção dos artistas, por escrito.

7 - Não medir esforços para impedir a entrada no show de drogas ou qualquer outro entorpecente, armas, bem como copos de vidro, objetos perfurocortantes, e produtos não licenciados, arcando com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea, isentando em qualquer hipótese, a CONTRATADA.

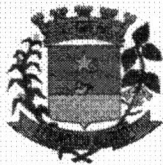
8 - Assumir perante o público em geral a responsabilidade por qualquer fato que macule a imagem da CONTRATADA, de seu artista e equipe, de preferência em jornal de grande circulação da cidade que sediar o evento, isentando os mesmos de qualquer responsabilidade, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

9 - O CONTRATANTE assume perante os consumidores a responsabilidade integral e exclusiva pela publicidade, produção e realização do show previsto na CLÁUSULA 1ª deste instrumento contratual, exonerando a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade dessa natureza, ainda que por decisão judicial venha a ser declarada a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA pelo pagamento de indenizações e multas decorrentes de violações ao Código de Defesa do Consumidor. Diante

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa que venha a ser proposto contra a CONTRATADA pelos órgãos públicos, consumidores e terceiros em geral, seja a que título for e a que tempo decorrer, decorrentes de violações de qualquer legislação, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, o CONTRATANTE se compromete a requerer a substituição da CONTRATADA no polo passivo dos eventuais processos judiciais de qualquer natureza ou administrativos, e se responsabilizará de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as despesas e valores que a CONTRATADA despende ou vier a ser compelido a fazê-lo, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas judiciais e administrativas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que venham a ser suportados pela CONTRATADA, autorizando desde já o ajuizamento do competente processo de execução, nos exatos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

10- A comercialização de produtos não licenciados pela CONTRATADA é crime contra o registro de marca, bem como de concorrência desleal, capitulados nos artigos 189, inciso I, 191, 195, incisos IV e V, todos da Lei 9279/96; artigo 186 do Código Civil; e artigo 171 do Decreto-Lei nº 2.848/40. Assim, é dever da CONTRATANTE impedir a entrada de vendedores de produtos não licenciados no interior do evento, bem como de encaminhar as pessoas que se encontrem nessa situação a delegacia de polícia, para apuração do crime.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 5(cinco) dias.
- 2 – O fornecimento do "set list" para liberação do ECAD, no prazo de 5(cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 3 – O fornecimento do rider técnico contendo informações sobre a iluminação e a sonorização.
- 4 – O fornecimento da identificação da equipe completa do grupo.
- 5 - Na execução dos serviços contratados, correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências advindas de seus atos e fatos, atribuíveis a seus empregados, contratados e/ou prepostos, em especial ao(s) Artista(s) e suas equipes técnica e artística, oriundos de negligência, imprudência ou imperícia comprovadas, além de todos e quaisquer danos e/ou acidentes causados a terceiros.
- 6 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 7 – Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, inclusive, mas não se limitando ao Covid-19 e/ou variantes, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação dos ARTISTAS por força da não realização do show por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento no que se refere ao pagamento do cachê dos artistas, conforme discriminado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo eventos climáticos, acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato e considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista na Cláusula Nona, além da devolução pela CONTRATADA das quantias já pagas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conceituam as partes, por meio do presente instrumento, as hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas CONTRATADOS, de suas equipes e prepostos;
- b) Colisões;
- c) Acidentes Pessoais;
- d) Enchentes;
- e) Terremotos;
- f) Interrupções de energia por causas externas;
- g) Desabamentos;
- h) Morte Natural ou não, inclusive suicídios;
- i) Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas; e
- j) Convulsões Sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das partes ou das empresas por elas contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

- a) A interrupção e cancelamento do show por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.
- b) Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.
- c) Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas.
- d) Ausência de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Em consonância com o previsto na Lei Federal nº 14.046/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.186/2021, fica estabelecido que os ARTISTAS contratados até 31 de dezembro de 2021 que forem impactados por adiamentos ou por cancelamentos de eventos em decorrência da pandemia da covid-19, assim como a empresa ora CONTRATADA para a realização do show objeto deste instrumento, não terão obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado em comum acordo entre as partes, respeitada a data-limite de 31 de dezembro de 2022 para a sua realização.

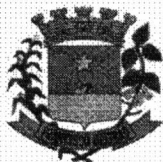
PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de os ARTISTAS não prestarem os serviços contratados injustificadamente, o valor recebido, descontados eventuais gastos com transporte e hospedagem devidamente comprovados, será restituído observadas as seguintes disposições:

- a) na ausência de nova data pactuada de comum acordo entre as partes, o valor deverá ser restituído em até 30 (trinta) dias corridos, a partir de 31 de dezembro de 2022; e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

b) deverá ser aplicada a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) nos casos delimitados na alínea "a" deste parágrafo em que não for feita a restituição no prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanado no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- c) os demais mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- d) no caso previsto no item 5 da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVIO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA, ou seja: larissa@jorgeemateus.com.br, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento e a via deste instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 104/2021 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

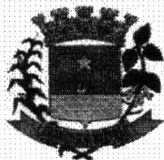
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor SILVIO RODRIGUES, CPF 788.203.329-49, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturafb@gmail.com, telefone (46) 3524-4441.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA SUA APROVAÇÃO

A prestação dos serviços constantes do presente instrumento só poderá ser utilizada como publicidade para a divulgação do evento contratado e não pode ser utilizada como publicidade ou marketing para o CONTRATANTE com outra finalidade em nenhuma hipótese, sob pena de incidência de multa fixada no valor da cláusula segunda, e propositura de demanda judicial para cessar a infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As imagens e arte a serem utilizadas como material publicitário referente a apresentação musical do artista, estão disponíveis ao final da página inicial do site oficial da dupla, qual seja <http://www.jorgeamateus.com.br>

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá enviar todo(s) o(s) tipo(s) de mídia(s) que será(ão) utilizada(s) para divulgação do show para ser aprovado, antes do início da divulgação, para o **WhatsApp 62.99957-5887 (Maria Cecília)**, realizando as correções indicadas por ela, caso necessária. O não envio do material para aprovação ou a não correção da mídia resultará na incidência de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja especificado na Cláusula Primeira, que o evento ocorrerá em tribuna utilizada para fins políticos, não poderá ter nenhum pronunciamento político e eleitoral, antes, durante ou após o show, de forma que, em ocorrendo evento dessa natureza, será devida multa a ser paga pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), montante este que deverá ser depositado na conta corrente indicada na cláusula terceira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do evento, sob pena de ajuizamento do competente processo de execução, nos exatos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

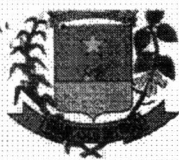
PARÁGRAFO QUARTO - Fica vedada a utilização da área do palco (frente e laterais) para inserção de qualquer tipo de mídia publicitária, especialmente de patrocinadores do evento. Também fica vedado qualquer tipo de rampa, passarela ou avanço ao palco, caso alguma estrutura desse tipo esteja montada, será solicitado a sua desmontagem antes da chegada da equipe ao local do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

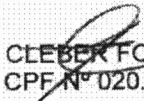
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.

CONTRATADA
HEITOR ANTONIO LIDUÁRIO OLIVEIRA
CPF 016.909.401-40

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZZETTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA90-C665-E3F5-5A6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/02/2022 11:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMAR MAZZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 16/02/2022 14:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AA90-C665-E3F5-5A6E>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1114/2021 - referente a processo de inexigibilidade nº 104/2021.

OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

PRAZO: 120 dias

VALOR TOTAL: 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: a) 20% (vinte por cento) do valor contratual - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato;

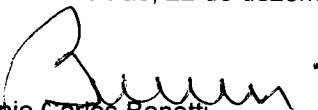
b) 30% (trinta por cento) do valor contratual - R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), até o dia 31 de janeiro de 2022; e

c) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), até o dia 07 de março de 2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021


 Antonio Carlos Bonetti
 Secretário Municipal da Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021**

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de tênis, mochila e agasalho escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida.
Valor total da Contratação	: R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:594516F2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BRAMENON REFRIGERACAO LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato nº. 059/2021 – Processo de Dispensa nº 121/2010;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de higienização de 23 aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

PRAZO DE VALIDADE: 19 de junho de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.531,00 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais);

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:955E37B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1109/2021 - Pregão nº 199/2021.

OBJETO: Aquisição de um pulverizador para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1110/2021 - Pregão nº 199/2021.

OBJETO: Aquisição de dois distribuidores a lanço e um distribuidor de adubo líquido, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 1111/2021 - Pregão nº 199/2021.

OBJETO: Aquisição de três colhedoras de forragem para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 1112/2021 - Pregão nº 199/2021.

OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 1113/2021 - Pregão nº 199/2021.

OBJETO: Aquisição de um subsolador para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 87.450,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7031	09.001.20.606.2001.2073	1235	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8FCDC3B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1114/2021 - referente a processo de inexigibilidade nº 104/2021.

OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR TOTAL: 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: a) 20% (vinte por cento) do valor contratual - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato;

b) 30% (trinta por cento) do valor contratual - R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), até o dia 31 de janeiro de 2022; e

c) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), até o dia 07 de março de 2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:159FA720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CINEMAX CINEMAS FRANCISCO BELTRÃO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1115/2021 - referente ao processo de inexigibilidade nº 105/2021.

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para atendimento às crianças e adolescentes que participam do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2431	06.005.08.243.0801.6024	934	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:8AAE8362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2018 - Inexigibilidade nº 13/2018.

OBJETO: prestação de serviços para realização de exames específicos e fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva, incluindo acompanhamento para adaptação.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13104/2021.

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço acrescido ao contrato R\$	total ao
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	139.892,10	

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:C2851079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JANETE TERESINHA CEMBRANI 61873357915.

ESPÉCIE: Ata de Registro de preços nº 572/2021 nº 657/2021 - Pregão Eletrônico nº 62/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º da Lei nº 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de preços nº 572/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12671/2021.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:DFBAF64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GOYA & GOYA S/C LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 847/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE - Serviço de Assistência Especializada.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13063/2021.